

CERTIDÃO



CERTIFICO, para todos os fins necessários, que foi publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município.

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70 – Rua Getúlio Vargas, s/nº, Vila do Gato

www.esperantina.to.gov.br

[Signature] Em 30/03/2020

[Signature] Secretário de Administração

DECRETO Nº 234/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Determina a antecipação de Férias Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Esperantina – TO, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA – TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID – 19);

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID – 19);

CONSIDERANDO o Decreto 216 de 20 março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente da Infecção Humana pelo COVID – 19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o enfrentamento à crise de saúde pública pelo enfrentamento em decorrência da disseminação do vírus, à exemplo de outros países onde ocorreram comprovação de pessoas infectadas, demanda tempo, requerendo esforços coletivos para a minimização dos efeitos;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a instalação de danos ao processo educacional dos alunos, que teriam prejuízos havendo o alargamento do período de suspensão de aulas, estratégia válida apenas como providência prefacial de combate à doença, dada a urgência inicial de contenção aos avanços e proliferação da infecção COVID – 19 (NOVO CORONAVÍRUS);

Decreta:

Art. 1º. É determinada a antecipação de Férias Escolares da Rede pública Municipal de Ensino que, previstas para o período de 1º a 30 de julho de 2020, passarão a ocorrer no período de 30 de março ao dia 30 de abril de 2020;

Art. 2º. É determinado ainda, que o adicional de Férias dos Trabalhadores em educação, normalmente pagos no mesmo mês do referido gozo, será pago apenas no mês de julho de 2020, haja vista a possível minimização dos repasses do Fundeb, que ocorrerão nos meses que seguem,

[Signature]

em decorrência dos efeitos econômicos negativos gerados em nosso país, pelas paralisações de urgência inicial de contenção aos avanços e proliferação do COVID – 19 (NOVO CORONAVÍRUS);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Esperantina – TO, 30 de março de 2020.

Armando Alencar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL